



LEI Nº 2.710/2012

ALTERA VALORES DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS MUNICIPAIS, A TÍTULO DE CORREÇÃO DE DISTORÇÃO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a tabela de vencimentos básicos do quadro permanente de cargos, prevista no art. 41, da Lei Municipal nº 1341/98, ficando, a título de correção de distorção salarial, assim constituída:

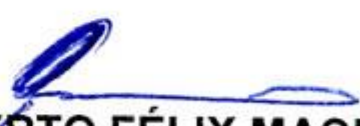
Estatutários

PADRÕES	VALOR ATUAL	VALOR CORRIGIDO
Padrão 1	715,00	858,00
Padrão 2	858,00	1.001,00
Padrão 3	1.001,00	1.144,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 23 de março de 2012.


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Em 23 de março de 2012.


EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração